



PORTARIA GAB. Nº 089/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Determina Processo Administrativo
Disciplinar.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designando os servidores Rosenilda Trentin de Oliveira, matrícula 1660-8, Auxiliar Técnico, Aline Zanon, matrícula 1072-3, Servente e Marciano Cervo, matrícula 560-6, Técnico Fazendário, para, sob a presidência do primeiro, apurarem se a servidora, **LUCIANA SCHIO CERATTI**, matrícula 613-0, Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde, cometeu falta funcional por ausência ao trabalho, comprometendo o andamento na parte de Odontologia, em afronta ao Art. 129, incisos I, III e X, Art. 130 inciso I da Lei Municipal 1.350/2001 e o tornam passível de aplicação do previsto no Art. 139 e 144 inciso IV da mesma Lei.

Art. 2º- Fica designado como membro suplente a servidora Alessandra Richter, matrícula 1476-1, Técnico Fazendário.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a apresentação do relatório.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01.09.2022.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Publicado na Imprensa Oficial
do Município em 01.09.2022.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/2022

PROCESSO: Nº 04/2022

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **LUCIANA SCHIO CERATTI, Odontólogo, matrícula 613-0**, e designação dos servidores Rosenilda Trentin de Oliveira, Auxiliar Técnico, matrícula 1660-8, Aline Zanon, Servente, matrícula 1072-3 e Marciano Cervo, Técnico Fazendário, matrícula 160-6, e, como membro suplente Alessandra Richter, Técnico Fazendário, matrícula 1476-1 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 157 e 158 da Lei 1350 de 15 de junho de 2001. Possível afronta ao Art. 129, incisos I, III e X, Art. 130 inciso I da Lei Municipal 1.350/2001, passível de aplicação do previsto no Art. 139 e 144 inciso IV da mesma Lei.

PRAZO: 60 dias.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01.09.2022.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Publicado na Imprensa Oficial
do Município em 01.09.2022.